



PRESTA ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 12/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, E SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VEÍCULOS PERCENTES ÀS FROTAS DO CIVAP E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

SOLICITANTE: CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 08.469.404/0001-30

QUESTIONAMENTO:

Especificadamente quanto ao item abaixo do edital.

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ESCLARECIMENTO:

O impedimento de participar, a que se refere a alínea "c" da Cláusula ... do edital do certame, se fundamenta no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

. . .

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;"

Não há de ser confundida com a penalização de suspensão temporária a qual tem abrangência somente ao órgão aplicador da sanção, aplicada na fase de execução contratual e não na de participação em licitações.

O Acórdão nº 754/2015 - Plenário, relacionado com a Lei nº 10.520/2002, dispõe que:

"A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/02 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)."

Assis, 02 de abril de 2025.

Dominique Vitória Volpe de Souza
Pregoeira Oficial